



COMPRAS E LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga, torna Público o extrato de contrato nº 27/2017. Contratado: Denise de Menezes Mota, objeto: Prestação de serviços de consultoria na área da saúde no município, dando treinamentos e cursos em processos internos, assessorando na prestação de contas e credenciamentos/registros em outros órgãos/entes públicos e programas/convênios voltados à área da saúde, vigência: 05/01 à 04/05/2017, dotação orçamentária:07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.36.00-344, valor total de R\$7.200,00.Igaratinga, 23/02/17.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 22/16 do PL nº 49/16 e Pregão nº 28/16. Objeto: Aquisição eventual e futura de peças para patrol, retroescavadeira e carregadeira, usadas na manutenção de estradas vicinais e limpeza pública – secretaria municipal de infraestrutura, meio ambiente e serviços urbanos. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.** Igaratinga, 23/02/17.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.140 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a prorrogação da validade do concurso público do município de Igaratinga-MG regulado pelo edital nº 001/2014 e homologado pelo decreto nº 930, de 26 de fevereiro de 2015”.

O Prefeito do município de Igaratinga-MG, Bel. Renato de Faria Guimarães no uso de suas atribuições legais com base no Art. 37 inciso III da Constituição federal e na Lei Orgânica do Município.

Decreta

Art. 1 Fica prorrogado por mais 02 anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do município de Igaratinga-MG, correspondente ao edital 001/2014 homologado pelo decreto 930, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2 Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal**



LEI Nº 1.405
DE 24 DE FEVEREIRO 2017

Altera a Lei Municipal nº 1.385/2016 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º As agências bancárias e cooperativas de crédito que possuírem terminais eletrônicos de auto-atendimento, deverão manter a vigilância armada durante o horário de funcionamento desses terminais.

Art. 4º - As agências bancárias e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Igaratinga terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei, para adequarem-se ao que nela está disposto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 24 de fevereiro de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 59 /2017

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do quadro geral do Município, com exclusão dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido, a partir do dia 01 de março de 2017, o reajuste de 11% (onze por cento) na tabela de vencimentos dos servidores municipais do quadro geral do Município de Igaratinga.

Art.2º O reajuste a que se trata o artigo anterior não se aplica ao quadro do magistério, contemplado por legislação específica.

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentarias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 24 de fevereiro de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal